

JUMIL - JUSTINO DE MORAIS, IRMÃOS S.A.

1ª Emissão de Debêntures

1ª e 2ª Séries

Relatório Anual do Agente Fiduciário

Exercício de 2020

Data Base 31/12/2020

PARTICIPANTES

EMISSORA	JUMIL - JUSTINO DE MORAIS, IRMÃOS S.A.
COORDENADOR(ES)	BANCO SANTANDER BRASIL S.A.
ESCRITURADOR	Itaú Corretora de Valores S.A.
LIQUIDANTE	Itaú Unibanco S.A.

CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO

DATA DE EMISSÃO	17/04/2015
DATA DE VENCIMENTO	07/05/2021
VOLUME TOTAL DA DEBÊNTURE NA DATA DE EMISSÃO	R\$100.000.000,00
QUANTIDADE DE DEBÊNTURES	100
NÚMERO DE SÉRIES	2
ESPÉCIE	REAL
PUBLICAÇÃO	Diário Oficial do Estado de São Paulo e Jornal A Cidade de Ribeirão Preto.

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:

Segundo informações obtidas junto aos administradores da Emissora, Os recursos obtidos por meio da Emissão foram destinados para a gestão ordinária dos negócios da Emissora, notadamente (a) para o pagamento da dívida existente, incluindo o pagamento antecipado integral dos contratos financeiros listados no Anexo I da Escritura de Emissão e (b) para financiamento de investimentos da Emissora.

CARACTERÍSTICAS DA(S) SÉRIE(S)

	1ª	2ª
CÓDIGO DO ATIVO	JSTN11	JSTN21
CÓDIGO DO ISIN	BRJSTNDBS003	BRJSTNDBS011
DATA DE EMISSÃO	17/04/2015	17/04/2015
DATA DE VENCIMENTO	07/05/2021	07/05/2021
VOLUME NA DATA DE EMISSÃO	R\$60.000.000,00	R\$40.000.000,00
VALOR NOMINAL UNITÁRIO NA DATA DE EMISSÃO	R\$1.000.000,00	R\$1.000.000,00
PREÇO UNITÁRIO NO ÚLTIMO DIA ÚTIL DO ANO	R\$621.585,58	R\$665.485,44
QUANTIDADE DE DEBÊNTURES	60	40
REGISTRO CVM	Dispensa ICVM 476/09	Dispensa ICVM 476/09
NEGOCIAÇÃO	CETIP	CETIP
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ATUAL	Não há	Não há
REMUNERAÇÃO ATUAL	100% do CDI + 3,55% a.a. na	100% do CDI + 3,55% a.a. na base

base 252 no período de 07/06/2018 até 07/05/2021.

PAGAMENTO DE JUROS ATUAL

Com a Data de Repactuação ocorrida em 07/06/2018 o pagamento passou a ter as seguintes condições: Trimestral, sendo o primeiro em 07/11/2018 e o último na Data de Vencimento.

252 no período de 07/06/2018 até 07/05/2021.

Com a Data de Repactuação ocorrida em 07/06/2018 o pagamento passou a ter as seguintes condições: Trimestral, sendo o primeiro em 07/11/2018 e o último na Data de Vencimento.

PAGAMENTO DA AMORTIZAÇÃO ATUAL

A Amortização ocorrerá integralmente em 07 de maio de 2021.

A amortização do Valor Nominal Unitário das Debêntures de ambas as Séries será realizada trimestralmente, sendo o primeiro pagamento em 07 de agosto de 2015 e os demais no dia 07 dos meses de novembro, fevereiro, maio e agosto de cada ano, havendo carência entre os meses de fevereiro de 2016 até maio de 2017, devendo o último pagamento ocorrer na Data de Vencimento. Sendo cada taxa de amortização equivalente a 5% do Valor Nominal Unitário e a última amortização equivalente a 100% do saldo do Valor Nominal Unitário, respeitando a taxa de novembro de 2016 e maio de 2017 que são respectivamente 0,2994% e 9,7006%.

RATING

Não há.

Não há.

PAGAMENTOS EFETUADOS POR DEBENTURE(S) EM 2020 (EM VALORES UNITÁRIOS)

1ª SÉRIE		
DATA DE APURAÇÃO DO PAGAMENTO	AMORTIZAÇÃO	JUROS
07/05/2020	9.490,78	23.608,37
07/08/2020	0,00	9.518,81
09/11/2020	0,00	8.335,94
2ª SÉRIE		
DATA DE APURAÇÃO DO PAGAMENTO	AMORTIZAÇÃO	JUROS
07/05/2020	9.490,78	25.250,45
07/08/2020	0,00	10.191,08
09/11/2020	0,00	8.924,67

POSIÇÃO DE ATIVOS EM 31/12/2020

Série	Colocadas	Em circulação	Em tesouraria	Convertidas	Resgatadas	Canceladas
1ª	60	60	0	0	0	0
2ª	40	40	0	0	0	0

GARANTIAS

Consubstanciado por: (i) Cessão Fiduciária de recursos a serem depositados na Conta Reserva, oriundos da venda de

imóvel objeto das matrículas n.º 1.695 e 1.694 de titularidade de Fabrício e Patrícia; e (ii) Hipoteca de primeiro grau sobre imóvel 4.479 (RGI Mozarlândia/GO), e hipoteca de primeiro grau sobre imóveis 1.695 e 1.694 (1º RGU de Porto Alegre do Norte/MT). Contanto adicionalmente com Garantia Fidejussória prestada por Rubens de Moraes, Fabrício de Moraes, Patrícia de Moraes e Éder Palma.

Garantia	Constituída	Exequível	Suficiente
Hipoteca	Sim	Sim	Não (R\$ 32.647.800,00 em 31/12/2017)

Valor verificado de acordo com o laudo de avaliação da Mercatto Assessoria e Avaliações LTDA. elaborados em novembro de 2017 da matrícula 4.479. Conforme estabelecido nas Escrituras de Hipoteca, os laudos deverão ser atualizados em 30 meses contados da Data de Emissão. A Emissora ficou dispensada definitivamente da apresentação do Laudo de avaliação dos imóveis mat. 1.694 e 1.695, conforme previsto em AGD datada de 06 de novembro de 2017.

Garantia	Constituída	Exequível	Suficiente
Fiança	Sim	Sim	Não aplicável

Garantia	Constituída	Exequível	Suficiente
Cessão Fiduciária de Conta Vinculada	Sim	Sim	Não (R\$ 3.119.737,58 em 05/11/2020)

Valor previsto na ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS RURAIS COM FIANÇA, celebrada em 08 de dezembro de 2016. Conforme AGD de 07 de novembro de 2016, os Debenturistas aprovaram (i) a destinação dos recursos oriundos da venda do Imóvel de Porto Alegre do Norte/MT, os quais deverão ser depositados exclusivamente na Conta Reserva e utilizados para pagamento das Debêntures; e (ii) a ratificação da liberação permanente e definitiva da obrigação de constituição do Valor Mínimo na Conta Reserva. As condições previstas foram atendidas no exercício de 2020.

ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS DA EMISSORA:

Não ocorreram alterações estatutárias durante o exercício de 2020.

COMENTÁRIOS SOBRE INDICADORES ECONÔMICOS, FINANCEIROS E DE ESTRUTURA DE CAPITAL DO EMISSOR

Durante o exercício de 2018, foram verificados os seguintes índices financeiros:

ÍNDICE	2020
Dívida Líquida / EBITDA	5,63
Limite	<=7,500
Resultado	Default*

*Foi concedida a dispensa do cumprimento dos Índices Financeiros exclusivamente para o exercício findo em 31 de dezembro de 2020, de forma que o descumprimento da obrigação não resultou no vencimento antecipado das Debêntures, conforme deliberado em AGD realizada em 06 de maio de 2021.

INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS FACE AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO CVM 17/2021 E ARTIGO 68, PARÁGRAFO 1º, ALÍNEA B DA LEI 6.404/76:

Inciso I do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - "cumprimento pelo emissor das suas obrigações de prestação de informações periódicas, indicando as inconsistências ou omissões de que tenha conhecimento";	Não temos ciência de qualquer omissão ou inverdade nas informações divulgadas pela Companhia ou eventual inadimplemento ou atraso na prestação de informações da Companhia, exceto pelo exposto no presente relatório.
Inciso II do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - "alterações estatutárias ocorridas no exercício social com	Não houve alteração estatutária conforme disposto acima, no item "Alterações Estatutárias da Emissora".

efeitos relevantes para os titulares de valores mobiliários";	
Inciso III do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - "comentários sobre indicadores econômicos, financeiros e de estrutura de capital previstos nos documentos da emissão relacionados a cláusulas contratuais destinadas a proteger o interesse dos titulares dos valores mobiliários e que estabelecem condições que não devem ser descumpridas pelo emissor";	Informação disposta no item "Comentários sobre Indicadores Econômicos, Financeiros e de Estrutura de Capital previstos nos documentos da emissão".
Inciso IV do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - quantidade de valores mobiliários emitidos, quantidade de valores mobiliários em circulação e saldo cancelado no período;	Informações dispostas no item "Posição de Ativos", conforme obtido junto, conforme o caso, ao Banco Escriturador ou à Câmara de Liquidação e Custódia na qual o ativo esteja registrado para negociação no secundário.
Inciso V do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - resgate, amortização, conversão, repactuação e pagamento de juros dos valores mobiliários realizados no período;	Durante o exercício em referência, não houve resgate parcial, não existem ativos em tesouraria, conforme item "Posição de Ativos" acima. Os pagamentos de juros e amortizações, encontram-se dispostos no presente relatório junto ao item "Pagamentos Efetuados"
Inciso VI do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - constituição e aplicações do fundo de amortização ou de outros tipos fundos, quando houver;	Não foi constituído fundo de amortização.
Inciso VII do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - destinação dos recursos captados por meio da emissão, conforme informações prestadas pelo emissor;	Informação contida no item "Destinação dos Recursos".
Inciso VIII do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - relação dos bens e valores entregues à sua administração, quando houver;	Não foram entregues bens e valores à administração do Agente Fiduciário.
Inciso IX do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - cumprimento de outras obrigações assumidas pelo emissor, devedor, cedente ou garantidor na escritura de emissão, no termo de securitização de direitos creditórios ou em instrumento equivalente;	Eventuais descumprimentos encontram-se dispostos no presente relatório.
Inciso X do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - manutenção da suficiência e exequibilidade das garantias;	Informação contida no item "Garantias".
Inciso XI do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - existência de outras emissões de valores mobiliários, públicas ou privadas, feitas pelo emissor, por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo do emissor em que tenha atuado no mesmo exercício como agente fiduciário, bem como os seguintes dados sobre tais emissões: a) denominação da companhia ofertante; b) valor da emissão; c) quantidade de valores mobiliários emitidos; d) espécie e garantias envolvidas; e) prazo de vencimento e taxa de juros; e f) inadimplemento no período.	Não atuamos como Agente Fiduciário em outras emissões de valores mobiliários, públicas ou privadas, feitas pelo emissor, por sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo do emissor.
Inciso XII do art. 15º da Resolução CVM 17/2021 - declaração sobre a não existência de situação de conflito de interesses que impeça o agente fiduciário a continuar a exercer a função.	Declaração disposta abaixo.

DECLARAÇÃO DO AGENTE FIDUCIÁRIO

A Oliveira Trust declara que se encontra plenamente apta, não existindo situação de conflito de interesses que o impeça a continuar no exercício da função de Agente Fiduciário desta emissão de Debênture da JUMIL - JUSTINO DE MORAIS, IRMÃOS S.A..

Este relatório foi preparado visando o cumprimento do disposto no artigo 68, § primeiro, alínea "b" da Lei nº 6404/76 e da Resolução CVM 17/2021, com base nas informações prestadas pela Emissora. Embora tenhamos nos empenhado em prestar informações precisas e atualizadas, não há nenhuma garantia de sua exatidão na data em que forem recebidas. As informações contidas neste relatório não representam recomendação de investimento, análise de crédito ou da situação econômica ou financeira da Emissora, nem tampouco garantia, explícita ou implícita, acerca do pontual pagamento das obrigações relativas aos títulos emitidos.

Para maiores informações e acesso aos documentos da emissão sugerimos acessar o site da Oliveira Trust www.oliveiratrust.com.br, especialmente em Informações Eventuais.

Salientamos que os valores expressos no presente relatório são oriundos da nossa interpretação acerca da Escritura de Emissão e seus Aditamentos, se existentes, não implicando em compromisso legal ou financeiro.

OLIVEIRA TRUST DTVM S.A.